



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 16/2018  
– CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA  
TECNO PASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a **TECNO PASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, estabelecida a Al Bom Pastor, nº 91, CEP nº: 83.015-140, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.802.662/0001-39, neste ato, representada por seu bastante procurador, o Sr. **MARCEL DARÚ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.916.028-05 e no RG nº 8.719.947-0, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 55, BL 144, CEP 04008-010, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7605/2018, C.I. nº 139/2018 – CPL, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 21 de junho de 2018 a 19 de Setembro de 2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor global, qual seja de R\$ 42.487,95 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**2.1.** Fica assegurada a CONTRATADA, na data do aniversário do contrato, a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....115.000 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
Grupo de Despesa ..... 900.000 – IMOBILIZADO  
Rubrica ..... 900.951 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 21 de junho de 2018

TESTEMUNHAS:

Yulice de Santana  
Doença Gênia

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL.

**OSMAR LISBOA**  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

**MARCEL DARÚ**  
PROCURADOR